



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE CONTRATO: 76/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA  
CONTRATADA : PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI  
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, DE 1ª LINHA, OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E INMETRO, DESTINADOS PARA A FROTA MUNICIPAL.  
PROCESSO: PROCESSO Nº 52/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado,

**CONTRATADA: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.606.745/0001-55 com sede na Av. Padre Dehon – 714 na cidade de Boa Vista do Buricá/RS, neste ato representada por seu representante legal Senhor **PAULO VICTOR SCHWAB** inscrito no CPF sob nº 022.868.280-08 RG nº 1076456481 residente e domiciliado na Cidade de Boa Vista do Buricá/RS.

#### Cláusula 1ª – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto Aquisição de pneus e câmaras de ar, todos novos, de 1ª linha, obedecendo às normas técnicas da ABNT e INMETRO, destinados para a frota municipal, conforme anexo deste contrato.
- 1.2. Os materiais ora licitados deverão obedecer rigorosamente as normas técnicas da ABNT e INMETRO, sob pena de não aceitação dos mesmos.
- 1.3. No ato da entrega, os pneus deverão ter fabricação não superior a 06 (seis) meses.
- 1.4. Para todos os **pneus** serão exigidos garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, de **05 (cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo, sendo que os produtos com defeito deverão ser substituídos imediatamente pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município de Coxilha.
- 1.5. A CONTRATADA, sempre que comunicada previamente pelas Secretarias Municipais solicitantes, deverá obrigatoriamente efetuar o recolhimento e posterior destinação de todos os itens adquiridos, conforme Decreto nº 45.554, de 19 de março de 2008 e Resolução nº 257, de 30 de Junho de 1999.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



### **Cláusula 2ª - DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 2.1** - O Licitante Vencedor deverá entregar os pneus após solicitação expressa do município, durante a vigência do Contrato.
- 2.2** - Caso a quantidade total dos pneus cotados não for solicitada pelo Contratante até o final da vigência do Contrato, torna-se automaticamente extinta as obrigações de ambas as partes, sendo pagos somente os pneus solicitados e efetivamente entregues, cancelando-se os respectivos saldos, não gerando direito à indenização.
- 2.3** - Os pneus deverão ser entregues no Almojarife da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, localizado junto ao Parque Municipal de Máquinas, sito a Av. Ilso José webber, n.º 102, Centro, Município de Coxilha/RS. O recebimento se dará nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93. Além da entrega, o licitante vencedor deverá descarregar e armazenar os pneus em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.
- 2.4** - Os materiais ora licitados deverão obedecer rigorosamente as normas técnicas da ABNT e INMETRO, sob pena de não aceitação dos mesmos.
- 2.6**. O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será de **R\$ 7.755,00** (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais).
- 2.6.1** Os valores unitários dos pneus adquiridos são os constantes na cláusula primeira deste contrato.
- 2.6.2** O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.
- 2.7** Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias após a data da entrega dos pneus, desde que as faturas estejam corretas. No caso de incorreção, será devolvido e o pagamento efetuar-se-á na data de reapresentação das mesmas.
- 2.8** Os pagamentos serão efetuados na moeda vigente no país.
- 2.9** A CONTRATADA deverá entregar os pneus de acordo com as características e exigências do Processo 52/2021 - Pregão Presencial 22/2021, caso contrário deverá substituí-los, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 2.10** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no presente contrato.
- 2.11** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **Cláusula 3ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*